



Câmara Municipal de Rib

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 427/2021

Data: 18/02/2021 Horário: 16:17

LEG - PL 30/2021

PROJETO DE LEI

Nº

30

EM Pauta para APROVAÇÃO DE EMENDAS

Rib. Preto, 18 de fev de 2021

Presença

EMENTA:

REVOGA LEGISLAÇÃO QUE ESPECIFICA

Senhor Presidente:

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º. Ficam revogadas as seguintes Lei Municipais:

- a) 905, de 12 de março de 1960;
- b) 3.619, de 17 de maio de 1979;
- c) 5.402, de 24 de fevereiro de 1989;
- d) 5.444, de 10 de abril de 1989;
- e) 5.659, de 07 de dezembro de 1989;
- f) 5.698, de 13 de março de 1990;
- g) 9.507, de 01 de abril de 2002;

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 17 de fevereiro de 2021.


Matheus Moreno de Almeida

Vereador


André Rodini

Vereador

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO:

(1)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

ANEXO - JUSTIFICATIVA

Prezados/as:

Os vereadores autores assumiram a iniciativa de verificar e buscar a revogação e/ou atualização de legislação municipal desatualizada e promover naquela legislação, onde couber a desburocratização de processos e procedimentos nela previstos, em favor da redução de legislação vigente e menos exigências burocráticas e administrativas ao Município contribuinte.

Este é um projeto dessa iniciativa, e propõe a revogação de diversas leis municipais, em função das mesmas tratarem, uma de Reconhecimento de Utilidade Pública da Creche Ninho de Luz, a qual foi extinta e outras de questões inerentes ao antigo Distrito de Guataparã, o qual ganhou autonomia administrativa como Município e não cabe mais a Ribeirão Preto, tratar dos assuntos a ele pertinentes.

Por esta razão encaminhamos a proposta, solicitando a acolhida dos nossos pares para tanto.

Sala das sessões, 10 de fevereiro de 2.021.


Matheus Moreno de Almeida

Vereador


André Rodini

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO:

(2)

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Legislação Municipal

Sumário

Ato Número: 905

Data de Elaboração: 12/03/1960

Data de Publicação: 11/11/1111

Processo: 00

Assunto(s): Utilidade Pública.

Tipo de Legislação: Lei Ordinária

Autor(es): Desconhecido.

Projeto: 00

Ano do projeto: 0

Autógrafo: 00

Ano do autógrafo: 0

Observações:

Ementa e Conteúdo

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O "CLUBE ATLÉTICO GUATAPARÁ".

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o Clube Atlético Guatapará, Distrito do mesmo nome neste Município fundado em 13 de maio de 1918.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, .

CUMPRA-SE - O Diretor do Departamento de Administração a faça publicar.

Alfredo Condeixa Filho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Legislação Municipal

Sumário

Ato Número: 3619

Data de Elaboração: 17/05/1979

Data de Publicação: 06/06/1979

Processo: 14145/79

Assunto(s): Criar.

Tipo de Legislação: Lei Ordinária

Autor(es): Desconhecido.

Projeto: 369

Ano do projeto: 1978

Autógrafo: 364

Ano do autógrafo: 1979

Observações:

Ementa e Conteúdo

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE PONTO DE TAXI NO DISTRITO DE GUATAPARÁ, EXCLUINDO A APLICAÇÃO DO LIMITE FIXADO NO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 2566/71.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado, no distrito de Guatapará, um ponto de automóveis de aluguel (taxi), com 3 (três) veículos.

§ 1º - A fixação do local do ponto criado, dentro dos limites territoriais do distrito de Guatapará, será feita por ato do Prefeito Municipal, ouvida a Comissão Municipal de Trânsito.

§ 2º - As licenças concedidas para o ponto de Guatapará não poderão ser transferidas para outros locais, fora do distrito.

ARTIGO 2º - Para efeito de aplicação do disposto no artigo anterior, fica o ponto criado

excluído do limite de que trata o "caput" do artigo 2º, da Lei nº 2566, de 13 de dezembro de 1971.

ARTIGO 3º - O ponto criado pelo artigo 1º desta lei deverá estar em funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua vigência.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

Dr. Antonio Duarte Nogueira
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Legislação Municipal

Sumário

Ato Número: 5402

Data de Elaboração: 24/02/1989

Data de Publicação: 28/02/1989

Processo: 02.89.005423.8

Assunto(s): Crédito Especial.

Tipo de Legislação: Lei Ordinária

Autor(es): Desconhecido.

Projeto: 19

Ano do projeto: 1989

Autógrafo: 19

Ano do autógrafo: 1989

Observações:

Ementa e Conteúdo

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial na Secretaria da Fazenda e a favor da Secretaria da Educação, ambas deste Município, no valor de NCz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos), para atender às despesas com locação de ônibus para transporte de estudantes do Distrito de Guataparã para a cidade de Rincão, deste Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito a que alude o presente artigo será classificado no seguinte código institucional: 0724401010/3132-08-43-199.2.0 - Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO 2º - O recurso para cobertura o crédito de que trata o artigo anterior, será

obtido mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 072000015/4121-08-42-137.2.0 - Equipamentos e Material Permanente, no mesmo valor.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

WELSON GASPARINI

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Legislação Municipal

Sumário

Ato Número: 5444

Data de Elaboração: 10/04/1989

Data de Publicação: 25/04/1989

Processo: 02.89.010095.7

Assunto(s): Crédito Especial.

Tipo de Legislação: Lei Ordinária

Autor(es): Desconhecido.

Projeto: 071 **Ano do projeto:** 1989

Autógrafo: 057 **Ano do autógrafo:** 1989

Observações:

Ementa e Conteúdo

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5402, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1989 - (Despesas com locação de ônibus).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da lei nº 5.402, de 24 de fevereiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação.

"ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial na Secretaria da Fazenda e a favor da Secretaria de Educação, ambas deste Município, no valor de até NCz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos), para atender as despesas com locação de ônibus para transporte de estudantes, no Distrito de Guatapaía para a cidade de Rincão, deste Estado.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 1989.

Palácio Rio Branco

WELSON GASPARINI

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Legislação Municipal

Sumário

Ato Número: 5659

Data de Elaboração: 07/12/1989

Data de Publicação: 21/12/1989

Processo: 02.89.033558.0

Assunto(s): Estudante, Transporte, Despesas.

Tipo de Legislação: Lei Ordinária

Autor(es): Desconhecido.

Projeto: 340 **Ano do projeto:** 1989

Autógrafo: 282 **Ano do autógrafo:** 1989

Observações:

Ementa e Conteúdo

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 5.402/89 - (DESPESA LOCAÇÃO ÔNIBUS TRANSPORTE ESTUDANTE DE GUATAPARÁ).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Lei nº 5.402, de 24 de fevereiro de 1.989, com a redação dada pela lei nº 5.444, de 10 de abril de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura na Secretaria da Fazenda, à Secretaria de Educação, de crédito especial plurianual, no valor de até NCz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados novos), para atender despesas com locação de ônibus, para transporte de estudantes do Distrito de Guatapará para a cidade de Rincão, deste Estado.

ARTIGO 2º - Os recursos, para atendimento do presente crédito especial plurianual, correrão por conta do artigo 43 e seus parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 1.989.

Palácio Rio Branco

WELSON GASPARINI

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Legislação Municipal

Sumário

Ato Número: 5698

Data de Elaboração: 13/03/1990

Data de Publicação: 20/03/1990

Processo: 02.90.006723.0

Assunto(s): Estudante, Transporte.

Tipo de Legislação: Lei Ordinária

Autor(es): Desconhecido.

Projeto: 445

Ano do projeto: 1990

Autógrafo: 325

Ano do autógrafo: 1990

Observações:

Ementa e Conteúdo

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL, A ACORRER DESPESAS COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a acorrer despesas com locação de ônibus para transporte de estudantes, de Guatapará para a cidade de Rincão, no montante de 116.980.00 BTN's, pelo valor nominal de 17,0968 (fevereiro/90) correspondente nesta data a NCz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos).

ARTIGO 2º - Para atender o artigo anterior, fica autorizada a abertura na secretaria da Fazenda, à Secretaria de Educação, de crédito especial, obedecido o limite do artigo 1º, cujos recursos, correrão por conta do artigo 43 e seus parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

a partir de 02 de janeiro de 1.990.

Palácio Rio Branco

WELSON GASPARINI

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Legislação Municipal

Sumário

Ato Número: 9507

Data de Elaboração: 01/04/2002

Data de Publicação: 05/04/2002

Processo: 00

Assunto(s): Utilidade Pública.

Tipo de Legislação: Lei Ordinária

Autor(es): Professor Lages.

Projeto: 292 **Ano do projeto:** 2001

Autógrafo: 00 **Ano do autógrafo:** 0

Observações:

Ementa e Conteúdo

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "CRECHE NINHO DE LUZ".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU E EU, CÍCERO GOMES DA SILVA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 43, DA LEI ORGÂNICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica, por esta lei, declarada de utilidade pública municipal a Creche Ninho de Luz, com sede neste Município.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÍCERO GOMES DA SILVA
Presidente